

**DELIBERAÇÃO**  
**SOBRE**  
**QUEIXA DA PAJOVIR CONTRA**  
**A RÁDIO CLUBE DO SUL**

Jm

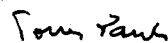
(Aprovada em reunião plenária de 10 de Outubro de 2001)

1. A Pajovir, Espectáculos, Marketing e Publicidade, Lda, queixou-se junto da Alta Autoridade para a Comunicação Social contra o facto de a Rádio Clube do Sul, de Faro, estar a difundir as suas emissões utilizando não só o nome RCL, como também o de "Olhanense FM 101.6", para o qual não estaria autorizada.
2. A Rádio Clube do Sul forneceu à AACS gravações referentes à sua programação e, pela sua audição, foi possível apurar que efectivamente nelas ocorrem referências à "Olhanense FM".
3. Também na sequência de uma acção de fiscalização levada a efeito pelo Instituto das Comunicações de Portugal - e referida no ofício 291/DMCS/DF/2001 do Instituto da Comunicação Social *"foi detectada a existência da Olhanense em funcionamento, sem para tal ter autorização, uma vez que não é titular de nenhum alvará para o exercício da actividade de radiodifusão sonora"*.  
O mesmo ofício esclarece que está a correr os seus termos, no Tribunal Judicial da Comarca de Olhão, um processo crime em que são arguidos Dário Soares Dias Simão, responsável pela "Rádio Clube do Sul, Lda" e a "Olhanense FM".
4. Em face da situação exposta e estando já a decorrer um processo crime contra o responsável pelas rádios, que a AACS delibera aguardar que o processo se conclua, arquivando a presente queixa até que qualquer acontecimento superveniente justifique a sua reabertura.

***Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos de José Garibaldi (Relator), Juíz-Conselheiro, Armando Torres Paulo (Presidente), Sebastião Lima Rego, Amândio de Oliveira, Fátima Resende, Maria de Lurdes Monteiro, Joel Frederico da Silveira e José Manuel Mendes.***

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 10 de Outubro de 2001

O Presidente



Armando Torres Paulo  
Juíz-Conselheiro

JG/TC

A370  
14621